

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO

Itabaiana,

N.º

Lei n.º 312/97

Itabaiana Pb, 03 de Setembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até o limite de R\$1.000,00 (Um mil reais), para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Itabaiana Pb, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$1.000,00 (um mil reais), com a finalidade de cobrir despesas com a aquisição do terreno onde se encontra construído o Posto de Saúde do Distrito de Maracaípe, neste Município.

Parágrafo Primeiro - O Crédito de que trata o caput. deste artigo, terá a seguinte classificação :

0206 SECRETARIA DE SAÚDE

13754281-015 - Aquisição de Imóveis

4.0.0.0.0.0 - Despesa de Capital

4.2.0.0.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0.0.0 - Aquisição de Imóveis. . . R\$1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2.º - Para cobertura do crédito de que trata a Presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal exclusivamente autorizado a utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II e III, parágrafo primeiro, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

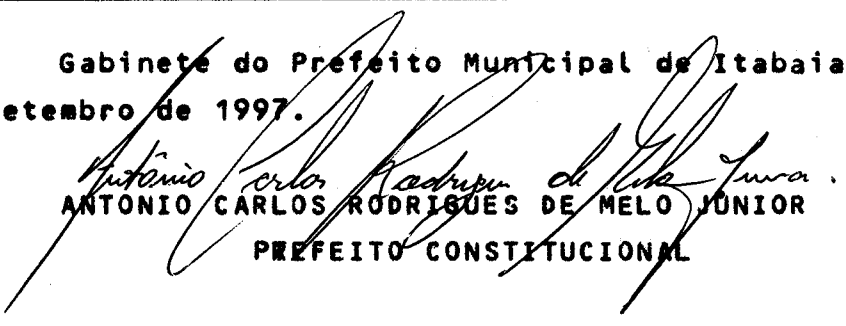
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO

Itabalana,

N.º

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana Pb, em 03
de Setembro de 1997.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
PREFEITO CONSTITUCIONAL